



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Área de Contratos

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 10980.102050/2019-14

Unidade Gestora: SRA/PR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2019SG0007 DE SERVIÇOS CONTINUADOS ATRAVÉS DE POSTOS DE MOTORISTAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SRA/PR E A AG4 SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME.

A União por intermédio **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0016-28, com sede na Rua Mal. Deodoro, 555 – 6º andar – Centro – Curitiba – PR – CEP: 80020-911, doravante denominada DISTRATANTE, por intermédio da Chefe da Divisão de Administração e Logística Substituta, Sra. DULCINEIA KAZMIERCZAK, brasileira, casada, Portadora da Carteira de identidade nº 4.886.541-0 SSP/PR e CPF nº 779.400.089-00, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, do Ministro de Estado e Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de abril de 2016 e artigo 69 da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de Janeiro de 2023, vem **RESCINDIR UNILATERALMENTE o CONTRATO nº 2019SG0007**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa AG4 SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME, CNPJ/MF Nº **03.171.959-0001-88**, sediada na Rua Edward Fru-Fru Marciano da Silva nº 21, sala 07, CEP 18074-621 - Jd. São Guilherme, em Sorocaba/SP., doravante denominada DISTRATADA.

CONSIDERANDO e-mail, documento SEI 32038897 informando:

1. Que em reunião realizada em 11/08/2022, na qual estiveram presentes o representante da contratada, a fiscal do contrato, a chefe da DRL Substituta e a Superintendente da SRA/PR, a contratada relatou problemas financeiros enfrentados em função da invasão em sua conta bancária, relatando que enfrentaria problemas para honrar todas as obrigações contratuais;
2. Que desde então a SRA/PR vem efetuando o pagamentos de salários e benefícios diretamente aos empregados do Contrato nº 2019SG0007;

3. Que foi aberto novo procedimento licitatório, processo 10980.100871/2022-11, para a substituição do atual contrato, com previsão do início da prestação dos serviços em 03/04/2023;

4. Considerando a abertura do processo 10980.100858/2022-54 solicitando aplicação das penalidades cabíveis à contratada;

5. Que a empresa foi notificada por e-mail da Chefe da DRL em 17/02/2023, quanto a rescisão Unilateral a partir de 01/04/2023, sendo em 31/03/2023 o último dia da prestação de serviços;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do **CT 2019SG0007**, tendo em vista as considerações apresentadas no CAPUT do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, a partir de 01/04/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do art. 78 e inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO** - que permite a formalização do presente Termo de Rescisão Unilateral.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

4.1. A DISTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO DISTRATO

5.1. Por força da presente rescisão, a DISTRATANTE dá por terminado, a partir de 01/04/2023, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A DISTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelas partes.

Curitiba/PR, 24 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente

DULCINEIA KAZMIERCZAK

Chefe da Divisão de Administração e Logística Substituta

Testemunhas:

Documento assinado eletronicamente

RITA KRIZIZANOVSKI CARNEIRO

CPF: 015.896.099-80

RG: 5.858.341-3/SSP/PR

Documento assinado eletronicamente

FERNANDA DE VASCONCELLOS B. BONIZZI

CPF: 036.529.529-95

RG: 4.281.128-9 - SSP/PR

Aprovo o presente Termo de Rescisão Unilateral, de conformidade com as atribuições conferidas pelo inciso XIX– artigo 86 do Regimento Interno do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria nº 144 de 27/04/2016 e artigo 69 da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de Janeiro de 2023

Documento assinado digitalmente
REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Rita Krizizanovski Carneiro, Agente Administrativo**, em 24/03/2023, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Vasconcellos Bohnen Bonizzi, Assistente Técnico-Administrativo**, em 24/03/2023, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dulcineia Kazmierczak, Chefe(a) de Divisão Substituto(a)**, em 24/03/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Maria Lovato de Oliveira, Superintendente**, em 24/03/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32662451** e o código CRC **F2810EC8**.

